

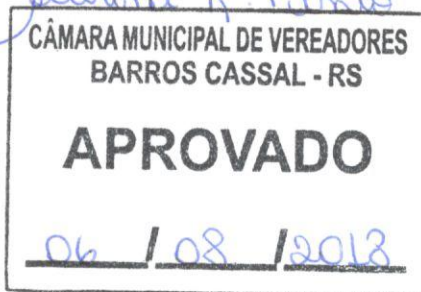


PROCURADORIA GERAL DO
MUNICIPIO DE
BARROS CASSAL

PGM - BC



PROJETO DE LEI Nº 120, DE 30 DE JULHO de 2018.



Autoriza o Município de Barros Cassal/RS a contratar temporariamente e de forma emergencial, pelo prazo de 06 (seis) meses, prorrogável por igual período 01 (um) Vigia para atuar na Secretaria de Obras e Viação.

Art. 1º - Autoriza o Município de Barros Cassal/RS a realizar a contratação temporária e emergencial de 01 (um) Vigia, para atuar na Secretaria de Obras e Viação, para atender necessidade de excepcional interesse público.

Art. 2º - O profissional contratado receberá remuneração mensal igual às previstas para os respectivos cargos de provimento de acordo com o disposto na Lei Municipal nº 700, de 27 de outubro de 2010.

Art. 3º - As contratações de que tratam o Artigo 1º desta Lei serão pelo prazo de seis (06) meses, prorrogável por até igual período, de acordo com o Artigo nº 194 da Lei Municipal nº 699, de 27 de outubro de 2012.

Art. 4º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por contas de dotações orçamentárias próprias.

Barros Cassal, RS, 30 de Julho de 2018.

A handwritten signature in blue ink, consisting of several loops and a long horizontal stroke.

ADÃO REGINEI DOS SANTOS CAMARGO
Prefeito Municipal.



PROCURADORIA GERAL DO
MUNICIPIO DE
BARROS CASSAL

PGM -BC



**MENSAGEM JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI
Nº 119, DE 30 DE JULHO DE 2018.**

Nobres Vereadores.

O presente Projeto de Lei, tem por finalidade específica autorizar o Município de Barros Cassal/RS a realizar a contratação temporária de 01 (um) Vigia para atuar junto à Secretaria de Obras e Viação de nosso Município atendendo a necessidade de excepcional interesse público.

Cumprе ressaltar, que o servidor contratado substituirá o servidor o qual seu contrato está findando, não podendo, a Secretaria acima nominada, ficar sem os serviços essenciais deste profissional.

Em sendo assim, necessário se faz a contratação de forma temporária dos 01 (um) Vigia para suprir as necessidades as quais o Município de Barros Cassal/RS necessita.

O prazo da contratação será de até seis meses, podendo ser prorrogado pelo mesmo período, com remuneração equivalente aos servidores em atividade.

Ainda, cabe ressaltar, que a Secretaria de Administração do Município de Barros Cassal/RS já está organizando um Processo Público Seletivo, onde irá contemplar várias categorias, inclusive, o cargo de Vigia.

Pelas razões expostas, encaminhamos a apreciação dos Senhores Vereadores o presente Projeto de Lei, convictos do interesse público da proposta e do propósito de Vossas Excelências de melhor qualificar os serviços de atendimento da nossa população.

Município de Barros Cassal/RS, 30 de Julho de 2018.

ADÃO REGINEI DOS SANTOS CAMARGO
Prefeito Municipal.